



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEPPE/SEPPE

**ATA DA 66ª SESSÃO DE JULGAMENTO (EXTRAORDINÁRIA), PRESENCIAL
(VIDEOCONFERÊNCIA), EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEGUNDA-FEIRA**

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Artur Vidigal de Oliveira, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Marco Antônio de Farias, Pércles Aurélio Lima de Queiroz, Carlos Vuyk de Aquino, Celso Luiz Nazareth, Carlos Augusto Amaral Oliveira, Cláudio Portugal de Viveiros e Lourival Carvalho Silva.

Ausentes, justificadamente, os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha e Leonardo Puntel.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Roberto Coutinho.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente registrou sua presença, como também a do Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, Vice-presidente da Corte, no 17º Encontro Nacional do Poder Judiciário, ocorrido nos dias 4 e 5 de dezembro, em Salvador/BA.

O ponto central do referido evento, abordado pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça, Ministro Luís Roberto Barroso, em sua palestra magna, consistiu na busca por soluções para a redução da duração do processo judicial, de forma a alcançar uma maior eficiência do Poder Judiciário.

Dando seguimento, o Ministro Presidente comunicou que receberá a visita da Secretária-Geral do Conselho Nacional de Justiça, às 15 horas, Dra. Adriana Alves dos Santos Cruz.

Logo após, o Presidente relembrou o jantar de confraternização dos Ministros, a ocorrer amanhã, 12 de dezembro, às 20 horas, no Salão Nobre Brigadeiro Rosa Filho, nesse Tribunal.

Prosseguindo, mencionou que, em 14 de dezembro, quinta-feira, a partir das 16 horas, no Clube da Aeronáutica, haverá reunião que contará com todos os integrantes do Tribunal para a divulgação de conjunto de informações relevantes, no caso, cada setor do STM relatará as respectivas realizações durante o ano de 2023 para todos os componentes da Casa. Dessa forma, o Diretor-Geral do STM, José Carlos Nader Motta usará da palavra para resumir acerca dos projetos realizados pelos setores a ele vinculados, o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA apresentará os dados da Corregedoria da JMU, o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA discorrerá sobre o ano de 2023 no que tange à Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados da Justiça Militar da União (ENAJUM), o Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO falará sobre a ouvidoria e assim por diante. Após essa referida reunião, terá início a confraternização de todos os Juízes Federais da Justiça Militar da União, lotados no Distrito Federal e os servidores do Tribunal.

Por fim, o Ministro Presidente reiterou os cumprimentos da Corte dirigidos ao Ministro LOURIVAL CARVALHO SILVA, por ocasião da passagem de seu aniversário em 10 de dezembro.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Dando sequência, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, devidamente endossado pelo Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, proferiu suas considerações sobre as atividades do dia 7 de dezembro, em Salvador/BA, no Encontro Nacional do Instituto Brasileiro de Direito Militar (IBDM) dos Primeiros Palestrantes. O Presidente do STM proferiu a palestra magna às 9 horas, dando início aos trabalhos que se seguiram no período matutino e vespertino até o final do dia, quando os Ministros MARCO ANTÔNIO DE FARIAS e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ foram agraciados com a Medalha Rui Barbosa do referido Instituto.

O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ cumprimentou os organizadores do evento, esclarecendo que o Instituto Brasileiro de Direito Militar é o segundo Instituto com essa natureza, o anterior foi instituído pelo próprio Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ quando integrante do MPM e pelo hoje, Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, nos idos de 1998, a entidade da Fundação Instituto Brasileiro de Direito Militar e Humanitário, vinculado a associação do MPM e instituída mediante Assembléia-Geral, no formato fundacional.

No que tange ao IBDM, trata-se de uma academia recentemente instituída na Bahia com a finalidade de divulgação do Direito Militar naquele Estado, sendo já muito prestigiada por parlamentares, membros do Tribunal de Justiça, representantes da OAB e da Advocacia Pública, ou seja, um Instituto que já revela uma condução promissora com seu Presidente, Coronel da Polícia Militar da Reserva, Josemar Pereira Pinto. Tal Instituto é precursor e também um dos apoiadores e incentivadores da criação do Tribunal de Justiça Militar no Estado da Bahia, cujo efetivo militar já supera 30 mil homens.

Concluindo, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ saudou o Presidente da Corte e o Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS pelas palestras proferidas no evento, bem como elogiou a criação do IBDM cujo objetivo é a divulgação, o estudo e o debate acadêmico do Direito Militar no Brasil.

Na sequência, o Ministro Presidente cumprimentou o Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS pelo sucesso de sua palestra no evento. Na mesma oportunidade, mencionou a reunião que teve, juntamente com o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, com o Vice-Governador do Estado da Bahia, Dr. Geraldo Júnior, afirmando que a autoridade se mostrou bastante interessada na ideia de criação do Tribunal de Justiça Militar no Estado, sendo que visitará em breve a Corte para aprofundar os conhecimentos de Justiça Militar e igualmente visitará o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

Ao final, o Ministro LOURIVAL CARVALHO SILVA renovou os agradecimentos pelo transcurso de seu aniversário e fez referência à efeméride do Dia da Infantaria da Aeronáutica, comemorado na data de hoje, 11 de dezembro. Os integrantes da Infantaria da Aeronáutica cumprem missões de relevância para que a nossa Força Aérea chegue de maneira exemplar na consecução das missões a ela atribuídas. Nesse mesmo dia, 11 de dezembro, foram ativadas as primeiras Companhias de Infantaria do então Ministério da Aeronáutica, criado em 1941.

Finalizando, o Ministro Presidente rendeu seus cumprimentos, em nome da Corte, à Força Aérea, por ocasião da data comemorativa.

JULGAMENTOS

REVISÃO CRIMINAL Nº 7000684-07.2023.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **REVISOR:** MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **REQUERENTE:** PAULO ROBERTO SABACK DE MACEDO. **ADVOGADO:** JOÃO ALDORI DE OLIVEIRA JUNIOR (OAB RS64154). **REQUERIDO:** JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu rejeitar a preliminar arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, de não conhecimento do pedido de Revisão Criminal. Em seguida, **no mérito, por unanimidade**, decidiu julgá-la improcedente. Por fim, o Tribunal, **por unanimidade**, decidiu determinar ainda, que esta Justiça expeça ofício, com cópias do Acórdão e dos autos da Apelação 7000223-74.2019.7.00.0000, à Justiça do Estado de Santa Catarina e ao Ministério Público daquele Estado, a fim de noticiar a possível prática de litigância de má-fé e do delito de lavagem de dinheiro no bojo da Ação de Cobrança 5019346-81.2020.8.24.0008 e do Cumprimento de Sentença 5017053-36.2023.8.24.0008, ambos da responsabilidade do Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Blumenau. Declarou-se impedido o Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, na forma do art. 149 do RISTM. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento. Presidência do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Ministro Presidente. Na forma regimental, usaram da palavra, o Advogado da Defesa, Dr. João Aldori de Oliveira Junior, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000593-14.2023.7.00.0000/MS. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** PAULO SÉRGIO DA SILVA PAULINO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu dar provimento ao Recurso Ministerial para, desconstituindo a Decisão questionada, receber a Denúncia oferecida em desfavor do Sd Ex PAULO SÉRGIO DA SILVA PAULINO, como incurso no art. 290 do CPM, por atender aos requisitos legais, determinando a baixa dos autos ao Juízo de origem para o prosseguimento da APM relacionada ao APF nº 7000028-71.2023.7.09.0009. Presidência do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Ministro Presidente.

HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 7000904-05.2023.7.00.0000/AM. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **PACIENTE:** IZANDRO DENILKLY CRUZ DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - AUDITORIA DA 12ª CJM – MANAUS.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer e denegar a ordem de "Habeas Corpus", por falta de amparo legal. Presidência do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Ministro Presidente.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000440-15.2022.7.00.0000/CE. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **REVISOR:** MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** MICHELLY NOBRE SILVEIRA. **ADVOGADOS:** MARA CARINA CALDEIRA LOPES (OAB CE37363), ANTONIO DELANO SOARES CRUZ (OAB CE8116), CELSUS MARCELLUS DAHER YUNES (OAB CE15090), SÍLVIO VIEIRA DA SILVA (OAB CE11147), DIANA FARIAS DE ALBUQUERQUE (OAB CE21031), CYNTHIA DE ANDRADE BARBOSA CHALEGRE E SILVA (OAB PE 20676), FRANCISCO DANILO SOARES CRUZ (OAB CE43296) e JOSÉ MARIA RODRIGUES BEZERRA (OAB RN1919). **APELANTE:** JOSÉ IVANALDO LIMA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELANTE:** FRANCISCO WELLINGTON ALVES DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELANTE:** BEZALIEL SOUSA DE LIMA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELANTE:** ANTONIO DE PADUA MARCELINO DOS SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão Virtual realizada no período de 14 a 17 de agosto de 2023, após o retorno de vista do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, o Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu rejeitar a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de nulidade pelo não oferecimento do Acordo de Não-Persecução Penal (ANPP) e, **no mérito, por maioria**, decidiu negar provimento aos Recursos de Apelação interpostos pelas Defesas de ANTÔNIO DE PADUA MARCELINO DOS SANTOS, BEZALIEL SOUSA DE LIMA e JOSÉ IVANALDO LIMA, para manter a Sentença condenatória nos seus exatos termos, e dar parcial provimento aos Recursos de Apelação interpostos pelas Defesas de MICHELLY NOBRE SILVEIRA e FRANCISCO WELLINGTON ALVES DA SILVA para, mantidas as condenações, alterar o "quantum" das penas que lhes foram impostas, condenando MICHELLY NOBRE SILVEIRA à pena de 6 (seis) anos de reclusão, como incurso no art. 251, "caput" (modalidade consumada) e no art. 251, "caput", c/c art.

30, inciso II (modalidade tentada), todos do Código Penal Militar, em continuidade delitiva, na forma do art. 71 do Código Penal Comum, fixando o regime prisional inicial semiaberto, sem o direito à suspensão condicional da pena, mantida a condenação da Apelante a reparar os danos causados à União nos valores fixados na Sentença; e FRANCISCO WELLINGTON ALVES DA SILVA à pena de 5 (cinco) anos de reclusão, como incurso no art. 251, "caput" (modalidade consumada) e no art. 251, "caput", c/c art. 30, inciso II (modalidade tentada), todos do Código Penal Militar, em continuidade delitiva, na forma do art. 71 do Código Penal Comum, e fixou o regime prisional inicial semiaberto, sem o direito à suspensão condicional da pena. Proferiu voto de vista o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, que dava parcial provimento aos recursos da Defesa, para reformar o Decreto condenatório e absolver os apelantes dos crimes capitulados no artigo 251 do CPM, na modalidade consumada, com fulcro no artigo 439, alínea "a", do CPPM, mantendo, entretanto, a condenação dos apelantes no crime do artigo 251 do CPM, c/c o art. 33, inciso II, parágrafo único, do CPM (modalidade tentada), nos seguintes termos: MICHELLY NOBRE SILVEIRA à pena de 2 (dois) anos, 1 (um) mês e 6 (seis) dias de reclusão, sem o direito ao "sursis", por não atender ao constante no art. 84 do CPM, dar parcial provimento aos recursos da Defesa para reformar o Decreto condenatório e absolver os apelantes dos crimes capitulados no artigo 251 do CPM, na modalidade consumada, com fulcro no artigo 439, alínea "a", do CPPM, mantendo, entretanto, a condenação dos apelantes no crime do artigo 251 do CPM, c/c o art. 33, inciso II, parágrafo único, do CPM (modalidade tentada), nos seguintes termos: MICHELLY NOBRE SILVEIRA à pena de 2 (dois) anos, 1 (um) mês e 6 (seis) dias de reclusão, sem o direito ao "sursis", por não atender ao constante no art. 84 do CPM, com o regime prisional inicial aberto, conforme a regra do art. 33, § 2º, alínea "c", do CPB; e FRANCISCO WELLINGTON ALVES DA SILVA, ANTONIO DE PADUA MARCELINO DOS SANTOS, BEZALIEL SOUSA DE LIMA e JOSÉ IVANALDO LIMA, à pena de 1 (um) ano e 9 (nove) meses de reclusão, com o direito ao benefício da suspensão condicional da pena ("sursis"), e o regime prisional inicial aberto, no caso de cumprimento da pena, conforme a regra do art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal Brasileiro, e concedia, ainda, aos cinco apelantes, o direito de recorrer em liberdade. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) e JOSÉ COÊLHO FERREIRA farão declarações de voto. Presidência do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000452-92.2023.7.00.0000/PE. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** LUIZ ALBERTO DE ALMEIDA BRAGA. **ADVOGADOS:** SILVIO CESAR CARDOSO DE FREITAS (OAB DF59182), TATIANA SOARES DAS NEVES LEAL (OAB DF050620) e EDUARDO BITTENCOURT CAVALCANTI (OAB DF067945).

Prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão presencial realizada no dia 30 de agosto de 2023, após retorno de vista do Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, o Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer do Recurso em Sentido Estrito interposto como Agravo em Execução, na forma do art. 197 da Lei de Execuções Penais (LEP) c/c art. 3º, alínea "a", do CPPM; e, **no mérito, por unanimidade**, decidiu negar provimento ao Agravo em Execução, para manter a Decisão recorrida. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO fará declaração de voto. Declarou-se suspeito o Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, na forma do art. 141 do RISTM. Presidência do Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Ministro Presidente.

A Sessão foi encerrada às 18h40.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 12/12/2023, sob a presidência do Ministro Ten Brig Ar FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT, SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO**, em 12/12/2023, às 18:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO**, **MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 13/12/2023, às 18:30 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3522517** e o código CRC **30BC7E86**.

3522517v2